

ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de junho de 2021, realizou-se a 102ª Reunião Ordinária, através do aplicativo “Microsoft Teams” e transmitida ao vivo para a população em geral pelo serviço de streaming (YouTube) disponibilizado no site da CTLU (Reuniões 2021), nos termos da Portaria nº 17 complementada pela Portaria nº 19/2020/SMDU.G.01) Viviane Stankevicius Urioste Magalhães, Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística declarou aberta a sessão às 14h08min e iniciou a reunião na presença de **10** (dez) representantes do Poder Público e **08** (oito) representantes da Sociedade Civil, que compuseram o plenário virtual, a saber, pelo Poder Público: **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL 1)**, Guilherme Henrique Fatorelli Del’arco (titular); **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL 2)**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (titular); **Secretaria do Governo Municipal (SGM)**, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (titular); **Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)**, Maria Lúcia Palma Latorre (suplente); **Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB)**, Aline de Oliveira Silva (suplente); **Secretaria Municipal de Cultura (SMC)**, Marcos Cartum (titular); **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB)**, Márcia Tieko Omoto Yamaguchi (titular); **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT)**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (titular); **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA)**, Christiane de França Ferreira (titular); **São Paulo Urbanismo (SP Urbanismo)**, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves (titular) e pela Sociedade Civil: **Viva Pacaembu por São Paulo**, Ana Paula Benfati Verdasca dos Santos (titular); **Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS)**, Alfredo Del Bianco (suplente); **Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo (IAB-SP)**, Natasha Mincoff Menegon (titular); **Setor Empresarial 1**, Gianfranco Vannucchi (Suplente); **Setor Empresarial 2**, Adriana Blay Levisky (titular); **Setor Empresarial 3**, Andy Alexandre Gruber (titular); **Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES)**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (titular); **Conselho Participativo Municipal (CPM 1)**, Ana Luisa Dantas

Coutinho Perez (titular). 02) Também estavam presentes acompanhando a reunião, a representante suplente da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL 1)** Paola Tucci e a representante suplente da **São Paulo Urbanismo (SP Urbanismo)**, Rosana Yamaguti. 03) Em seguida, a Presidente deu ciência da Ata da 101ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2021. 04) Após as comunicações gerais, a Presidente anunciou a apresentação do **Projeto de Intervenção do Ginásio do Ibirapuera – PIU Ibirapuera, nos termos do inciso III do artigo 330 da Lei nº 16.050/2014 (PDE)**, passando a palavra para Larissa Garcia Campagner para fazer um breve relato. 05) Larissa Garcia Campagner, integrante do corpo técnico da SP-URBANISMO, iniciou apresentando a motivação, o objeto e o escopo do Projeto; como motivação destacou a intenção de transformação da ZOE do Complexo Constâncio Vaz Guimarães pelo Governo do Estado de São Paulo (GESP); como objeto a regulação urbanística da Zona de Ocupação Especial – ZOE para definir as regras de transformação do equipamento desportivo e como escopo ressaltou as diretrizes de ocupação, parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e procedimentos de licenciamento; na sequência apresentou as etapas do PIU, destacando a Manifestação de Interesse Privado - MIP, em fevereiro de 2020; o diagnóstico e o programa de Interesse Público em março de 2020, com a consolidação de elementos prévios pela SP-URBANISMO e a validação da consulta pública e autorização para início do PIU (1ª Consulta Pública), entre março e abril de 2020; informou ainda que entre julho e novembro de 2020 ocorreram as etapas do Grupo de Trabalho Intersecretarial da Prefeitura Municipal de São Paulo. Pontuou que a coordenação, com a apresentação da minuta do Decreto pela SP-Urbanismo e a proposta consolidada pelo proponente (regulação urbanística, modelagem econômica e modelo de gestão democrática), culminou com a validação da consulta pública; prosseguiu dizendo ainda que desde maio a de 2021 está em curso a 2ª Consulta Pública que estará aberta até o dia 02 de julho para contribuição, quando se terá outra minuta de decreto com as diretrizes urbanísticas, os parâmetros urbanísticos e os procedimentos de licenciamento; em seguida, indicou o site <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/> onde esta localizada a consulta pública do PIU Ginásio do Ibirapuera, destacando a aba de anotações onde é possível participar clicando no ícone de como eu posso comentar este documento?; explicou que clicando no ícone o usuário já faz o cadastro e pode incluir os comentários. Convidou a todos(as) para que participem da consulta que está disponível na internet

também, além das contribuições que estarão sendo recebidas do CPMU na presente reunião, bem como informou que irá passar a palavra ao proponente que explicará o cenário referencial e depois passará a palavra para a equipe técnica que detalhará alguns aspectos do PIU. **06)** Com a palavra a Sra. Heloisa Proença, representante do Governo do Estado, interessado e proponente do PIU, iniciou sua fala destacando que é um trabalho desenvolvido a “quatro mãos” com a Prefeitura de São Paulo, observando que tem quase um ano e meio de trabalho, iniciado em janeiro e fevereiro do ano passado tendo percorrido todo o rito legal, necessário, de todas as etapas para chegar agora a esta proposta de PIU que está sendo submetida para consulta pública e apresentada nas reuniões da agenda participativa prevista no decreto do PIU; frisou que o foco da pauta é o PIU e não a concessão, destacando que a concessão de uso pretendida pelo governo do estado tem seu rito próprio de discussão que está sendo cumprido e quem quiser discutir a concessão terá esta possibilidade; acresceu, ainda, que o Governo do Estado contratou a FIPE para fazer toda a modelagem, não só o PIU, mas toda a modelagem necessária para a elaboração e fundamentação da concessão; e, agradeceu a atenção de todos, passando, na sequência, a palavra para a Sra. Adriana Levisky, cujo escritório foi encarregado de desenvolver a parte relativa ao PIU das diretrizes urbanísticas que estão colocadas e propostas para a discussão pública, enfatizando que para fazer a modelagem da concessão é necessária a elaboração de um projeto referencial para que se possa testar a viabilidade urbanística, econômica e financeira da concessão. **07)** A Sra. Adriana Levisky acrescentou ainda que este projeto é meramente referencial para fins de avaliação da viabilidade, o que significa que ele é uma solução de projeto possível, mas que ele não é o projeto final, não é o projeto do Governo do Estado, o qual só será definido após a licitação que se fará para definir o concessionário vencedor, somente após a licitação e o concessionário tendo vencido o processo licitatório é que o projeto final será elaborado, tendo por base as diretrizes legais cabíveis, em particular as que serão definidas por este PIU; prosseguiu com a apresentação trazendo o conceito e diretrizes que foram minuciosamente trabalhados a “quatro mãos” com a Prefeitura, no sentido de buscar e aproximar aquilo que veio como determinação da lei estadual de concessão, como obrigações, ou seja, determinações para este empreendimento que se refere a implantação de uma arena multiuso coberta com previsão de espectadores entre 18.000 a 22.000 e a oferta de atividades esportivas de fruição gratuita; destacou que a partir

desta definição houve um exercício de aproximação com relação aos aspectos ambientais, de mobilidade e urbanismo que foram caracterizando esse cenário referencial com base, principalmente, nos elementos qualificadores trazidos pela lei de uso e ocupação do solo e pela realidade, pelo contexto urbano e pela inserção deste lote na sua vizinhança; em seguida falou um pouco sobre cada uma dessas diretrizes, destacando que do ponto de vista ambiental houve como tema a atenção ao atendimento a permeabilidade estabelecida referencialmente pela LPUOS, assim como o atendimento a quota ambiental, bem como a todos os quesitos ambientais relacionados à previsão de compensação arbórea, integração da paisagem, cuidado com essa paisagem envoltória, seja da malha viária, seja da vizinhança residencial com suas características diversas, menos verticalizadas, mais verticalizadas, e sua relação com o parque do Ibirapuera; ressaltou ainda sobre as diretrizes de mobilidade, aspectos bastante relevantes com relação aos acessos, observando que é um lote com três frentes para vias com características de mobilidade específicas, com modais de transporte também específicos, tais como o transporte coletivo, o transporte carroçável individual, a locomoção peatonal e a cicloviária; com relação a isso informou que foram estudadas as possibilidades, bem como ensaiadas as possibilidades de interconexão, de integração desse lote desse futuro empreendimento, com relação ao seu contexto envoltório, aspectos de fruição do ponto de vista do modal cicloviário, peatonal e bem como com relação a possibilidade de oferta de uma área de suporte e de acumulação de veículos buscando desafogar, mitigar incomodidades no entorno quanto às atividades a serem realizadas dentro do empreendimento; destacou, que neste sentido buscou-se estudar soluções, ensaiar solução para que toda essa atividade operacional que impactasse no trânsito pudesse ser desenvolvida e acolhida internamente ao lote, assim como a oferta de estacionamento de veículos também desonerando a malha viária existente; destacou, ainda, a questão peatonal sob o do ponto de vista do alargamento das calçadas, também elemento qualificador proposto pela LPUOS, e a conexão das diversas frentes do lote dentro do contexto urbano que cada uma delas representa; observou que sob o ponto de vista das diretrizes urbanísticas, o exercício desse cenário se deu no sentido de uma busca de permeabilidade, não só do ponto de vista da fruição, mas também visual do lote, buscando uma maior integração, uma conectividade deste futuro empreendimento com o seu entorno, tanto do ponto de vista da paisagem quanto do usufruto, do acesso do

próprio pedestre e ciclista no equipamento, razão pela qual deve se dar o alargamento das calçadas com a garantia da permeabilidade visual proposta como elemento qualificador da LPUOS e o atendimento a uma fruição pública em percentual relevante que caracteriza uma área de integração; ponderou, todavia, que num primeiro momento, avaliando as características espaciais, ambientais, urbanísticas do equipamento existente muitas dessas questões são deficitárias; ressaltou que então foi feito um esforço de integração para que essas qualidades, que esses elementos qualificadores pudessem, de fato, serem agregados a esse novo equipamento qualificando não só o próprio equipamento, mas principalmente a sua envoltória e a relação entre cidade e esse equipamento, entre pessoas, moradores e usuários e esse equipamento; apresentou, ainda, para ilustrar essas diretrizes, a materialização espacial que se deu nesse cenário referencial, através desse diálogo, o que pode se depreender do resultado das inúmeras aplicações dessas diretrizes, que se materializa através desse exercício que é visível de fruição, de oferta dessas áreas esportivas abertas que estão na face direita da imagem, observando que ao fundo na imagem pode se ver que atrás do ginásio tem essa forma irregular, uma via interna que garante a acumulação dos veículos e atividade operacional de toda carga e descarga, embarque e desembarque, acesso a estacionamentos e os pontos de toque, de fruição, de acesso às vagas da face do lote tanto para o pedestre quanto para o automóvel com uma prioridade bastante grande para fruição peatonal que a dada na grande praça criada e escalonada em vários níveis criando possibilidades de contemplação de lazer, de usufruto deste espaço e usos de âmbito local condizentes com essa envoltória, que poderiam estar absorvidos, trazendo uma riqueza, uma dinâmica, uma vitalidade para este espaço condizente com sua vizinhança. Ponderou que assim consegue-se materializar um pouco esse exercício, destacou que se consegue visualizar uma área esportiva, uma ciclovia, uma pista de cooper, a grande praça, a conexão de diversas atividades não residenciais possíveis de ser instalada e bem vindas por uma convivência em uma demanda de uma vida de bairro para além dessa escala da demanda cultural e esportiva oferecida pela arena, em si; ressaltou que isso é um “overview” desse cenário referencial no exercício da viabilidade de implementação dos elementos qualificadores do espaço, o que cabe, o que não cabe e os afastamentos; finalizou dizendo que este é o resultado deste trabalho. **08)** Em sequência a palavra foi passada para o Sr. Fernando Henrique Gasperini, arquiteto da SP-Urbanismo, que em continuidade aos

trabalhos, apresentou os slides do objeto do escopo do PIU, começando pelo Grupo Técnico Intersecretarial que foi constituído após a autorização para a realização desse projeto; destacou que este GT tem uma função de construção de diretrizes técnicas a partir e usa como base inicial esse cenário referencial ou projeto referencial desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo que é o proponente do projeto; ressaltou que a partir desse projeto referencial com as discussões foi definido o modelo urbanístico, destacou que foram realizadas 11 (onze) reuniões desse grupo entre junho e novembro de 2020, com a participação da SP-URBANISMO, da própria SMUL, da Secretaria do Verde, da Subprefeitura de Vila Mariana e Pinheiros, da Secretaria de Transporte através da CET e da SPTRANS; destacou, ainda, que a SP-URBANISMO a partir das diretrizes e padrões definidos pelo grupo técnico estruturou a minuta de decreto que acompanha o PIU nessa consulta pública que está em aberto. Continuou falando um pouco mais do modelo urbanístico, informou que este PIU sendo um PIU de ZOE tem como objeto a regulação dos parâmetros específicos dessa zona de ocupação especial e que ele é um PIU autoaplicável no sentido de que ele não prescinde de um instrumento urbanístico específico já que ele é incidente sobre o equipamento público onde também não há previsão de receitas e outros dispositivos que demandem um instrumento urbanístico específico; enfatizou que então foi instituído um perímetro de regulação urbanística que corresponde ao próprio perímetro da zona de ocupação especial; ponderou que o modelo urbanístico prevê uma distinção muito clara entre atividades esportivas que são obrigatórias e são caracterizadas como atividades principais e atividades acessórias; destacou outra questão importante, que apesar do objeto deste PIU ser a Zona de Ocupação Especial, assim como apresentado pela Sra. Adriana no projeto preferencial ele busca também uma maior integração desse equipamento com esse contexto Urbano através do mix de uso, de parâmetros de mobilidade e de Meio Ambiente, já que considera as características específicas desse entorno; ressaltou que também é um projeto que prevê melhorias operacionais de conforto e segurança ao público, enfatizou que é um equipamento muito antigo da década de 50 que possui várias limitações atuais em relação a toda montagem de eventos esportivos e de shows, bem como com relação ao funcionamento dele também no cotidiano; destacou, ainda, que o projeto busca essas melhorias e que isso tem relação direta com uma preocupação fundamental que é a redução dos impactos no entorno; sobre os parâmetros, destacou que com relação ao

parcelamento as ZOE's são dispensadas de parcelamento do solo e sendo equipamento público também existe essa incidência dessa dispensa; pontuou que, além disso, houve toda uma discussão no âmbito do grupo técnico em relação à pertinência desse parcelamento, o qual passa a ser, então, facultativo ao Governo do Estado; ressaltou que foi avaliada a existência de algumas vantagens no sentido de manter a coesão desse único lote considerando as diversas funcionalidades presentes neste equipamento tanto em superfície quanto em subsolo e as demandas contemporâneas em relação à realização dos eventos; quanto aos usos principais dos acessórios ressaltou que o projeto busca uma conexão entre as obrigações expressas neste Decreto de 1943 e que são as obrigações relativas ao uso esportivo e a Lei Estadual n.º 17.099 de 2019 que autoriza o Estado a empreender a concessão do equipamento e onde estão expressas as obrigações da arena multiuso e das demais atividades esportivas, buscando conectar essas obrigações com os usos previstos na lei de zoneamento, através das subcategorias de uso; destacou que os usos principais são, então, a arena multiuso, espaços esportivos de fruição gratuita que estão expressos na lei estadual, mas observou que outros equipamentos sociais também podem vir a ser implementados sendo considerados como uso principal ainda que eles não estejam na lei estadual; esclareceu que existe uma proporção mínima de 25% da área do lote correspondente à projeção de edifícios como área mínima de participação desses usos principais; destacou também a vedação de usos residenciais por ser um equipamento social, um equipamento esportivo, e de uso com maior potencial de impacto a vizinhança, como atividades logísticas, agropecuárias e locais de culto; observou, então, que foi feita uma seleção das subcategorias de uso, conforme o decreto estabelece e foram excluídas dessa classificação as autorizações desses grupos, independente do porte; em relação ao conceito de lote virtual esclareceu que é a relação entre a área construída dos usos acessórios e da área construída total, multiplicada pela área do lote. Ressaltou que tem uma condição nesse equipamento que é a existência no mesmo lote de uso com características muito distintas e isso afeta aplicação ordinária da cota de solidariedade e também em relação ao incentivo das fachadas ativas, acrescentando ainda que se faz uso desse lote virtual para aplicar esses dois parâmetros; em relação aos parâmetros de ocupação tiveram muito como referência o contexto urbano do entorno onde predomina a zona de centralidade, além das características do entorno o próprio programa de intervenções do complexo que tem uma grande similaridade em relação às

características da zona de centralidade; destacou a preocupação em relação a configuração da paisagem do Polo Ibirapuera onde está localizado o parque, o complexo Constâncio Vaz Guimarães, Assembleia bem como a existência de tem uma marcação muito clara na paisagem verticalizada que vem da Avenida Paulista até chegar aqui nessa região do Jardins, da Vila Mariana; com relação à preservação dessa paisagem com essa volumetria o aproveitamento proposto aqui são os mesmos da zona de centralidade, ou seja, aproveitamento máximo dois, estando também compatível com o coeficiente de aproveitamento da macroárea de urbanização consolidada e a taxa de ocupação de 70%. Quanto ao gabarito das edificações destacou que existe uma distinção entre os usos principais e acessórios. Em relação aos usos acessórios a vigência do mesmo gabarito da zona de centralidade, 48m, e para os principais é um limite estabelecido pela aeronáutica COMAER de 52m. Destacou que eles são muito próximos, mas é importante caracterizar essa diferença no sentido de que a maioria das arenas mais modernas por conta dos novos equipamentos excede os 48m, então acabou se adotando o do COMAER, de modo que uma Arena multiuso, Ginásio, essa pequena diferença pode ser relevante sobre o aspecto técnico. Informou que os recuos são os recuos ordinários de 5 metros a partir do novo alinhamento do lote, após o alargamento das Calçadas, bem como que a dispensa dos recuos para os trechos de fachada ativa apesar de não se configurar tecnicamente como um recuo trata-se de um afastamento de 5m na via interna de fruição pública. Em relação aos parâmetros de comodidade são os mesmos adotados na Zona de Centralidade. Quanto às condições de instalação, a CET participou do grupo técnico e alguns dos parâmetros das condições de instalação, bem como de diretrizes já estão expressas no decreto em relação ao funcionamento dos estacionamentos, aos acessos, às baias de embarque e desembarque, todos internos ao terreno. Enfatizou que, de qualquer forma, toda essa análise deverá ser feita pela CET na ocasião do licenciamento. Sobre os parâmetros qualificadores destacou que é a principal característica desse PIU, nessa escala de intervenção do complexo. Sobre o alargamento de calçadas pontuou que nessa região existem alguns trechos no entorno do complexo que já tem calçadas superiores a 5m, algumas são menores do que isso, bem como que já haveria uma obrigação de qualquer novo empreendimento reservar esse alargamento de calçadas de 5m por ter essa proximidade da zona de centralidade, contudo foi feita uma avaliação com a CET, considerando, principalmente, as características desse equipamento, um equipamento

que atrai grande público. Enfatizou que hoje é um equipamento muito estanque em relação ao entorno, não é muito fechado e a área livre que tem em volta do Ginásio do Ibirapuera, principalmente, é uma área que é utilizada como estacionamento de superfície. Destacou que então isso limita muito as possibilidades atuais do equipamento de receber o público dentro da área do terreno; explicou portanto, que existe uma preocupação no sentido de dar um suporte muito maior para a realização dos eventos e então questionou o que seria da legislação ordinária; dispôs que neste sentido, então, através dos estudos é que se chegou nessa proposição de alargamento de calçadas com largura mínima de 8m nas três vias, que estão ilustradas na cor laranja. Além disso, destacou, que tem uma ampliação em chanfro das esquinas, com no mínimo, cem metros quadrados, imaginando que as esquinas são além da questão das travessias naturalmente, um lugar de maior acúmulo de pessoas e tem também a questão do comércio ambulante que acaba sendo atraído pelos eventos. De modo que a combinação desses atributos vai ser importante para poder dar um melhor suporte a realização dos eventos e menor impacto também ao entorno. Informou que esse alargamento equivale a 4,6% do lote e essa área deverá ser afetada, ressaltando que ela já é uma área pública, só que atualmente de uso especial, e deverá ter sua destinação afetada para uso comum do povo e os parâmetros passam a ser incidentes então sobre o remanescente do lote. Prosseguiu dizendo que com relação a vedação dos muros foram adotados os parâmetros qualificadores ordinários que seria o máximo de 20% em cada testada do lote. E ainda disse que a fruição pública é o parâmetro mais relevante do PIU com previsão mínima de 20% da área do lote, o que equivale a 17.500 metros quadrados, fruição essa que é composta por quatro elementos. O primeiro elemento é o calçadão interno com largura mínima de 15 metros e que deve corresponder a, no mínimo, 10% da área do lote com a função de concentração de dispersão de público e conexão entre as ruas. Ela destacou também que ele tem outros requisitos que estão expressos nas diretrizes de ocupação, em relação ao alinhamento com a Rua Jundiá do lado da Manoel da Nóbrega e também conexão com as outras duas ruas também de forma não contígua, à via interna está contígua ao arrolamento de calçada, com o objetivo realmente de romper com esse grande lote, essa grande quadra, que hoje se constituiem essa barreira, principalmente, para mobilidade ativa. Já a via interna que está ilustrada ao fundo do lote com largura mínima de 17 metros corresponde a 7,5% do terreno destinada as funcionalidades

operacionais de carga e descarga, embarque e desembarque, enfim, acessos e mobilidade ativa também, espaço livre das bilheterias, desde que voltadas ao interior do lote, destacando que houve uma preocupação nas discussões em relação a acúmulo de público na calçada ao invés do interior do lote. Ressaltou que o equipamento só poderá se constituir como função pública se tiver essa condição e os espaços públicos de fruição gratuita também, os quais estão neste grupo dos 20% de função pública. Com relação a fachada ativa destacou que nesse empreendimento ela é incentivada e ela pode fazer jus ao incentivo de 25% da porção virtual do lote destinado ao uso e acessórios, isto porque existe esse incentivo aos usos acessórios, já que com relação aos usos principais não existe mais a intenção de incentivar a fachada ativa pela peculiaridade do uso esportivo. Destacou que existe uma intenção de que estes calçadões sejam o principal elemento articulador dos equipamentos do complexo e ao mesmo tempo que ele possa ter também estas aberturas internas importantes para qualificar esse elemento da fruição pública; destacou, ainda, que 50% da extensão do calçadão central também, ressaltando que são os requisitos técnicos para poder fazer jus aos incentivos e ressaltou que se pudesse ser realizado também em apenas duas testadas do lote desde que a terceira atestado tem acesso aos espaços esportivos de fruição gratuita, apesar de não se caracterizar como uma fachada ativa, do ponto de vista da definição da fachada ativa entende-se que esses espaços de fruição eles cumprem sim uma função de animação, de ativação de porção da relação do lote com o entorno; enfatizou que é importante e desejável que ele tenha essa relação direta com as vias, bem como acresceu que se ele tivesse essa abertura direta ele poderia fazer esse papel e então as fachadas ativas poderiam ser implementadas só em duas das demais vias. Acresceu que as fachadas ativas também podem ser implantadas no ginásio Geraldo José de Almeida, no sentido de ele poder participar dessa qualificação com a consequente inserção desses elementos no projeto. Ela salientou que o mapa mostra e busca ilustrar a implantação do cenário referencial do Governo do Estado sobre esses parâmetros, bem como explicou que os números que estão expressos em cinza no mapa correspondem aos números mínimos definidos aqui nos parâmetros e os números em vermelho ilustram a porção de fachada ativa das linhas tracejadas em vermelho que poderiam corresponder ao percentual aqui indicado. Reforçou ainda que as áreas esportivas devem também ter um acesso direto para o calçadão central, admitindo-se acessos adicionais a partir dos logradouros. Reafirmou novamente, sobre a intenção de

ativar calçada. Quanto à arborização apontou que existe uma vegetação significativa do município que é identificada pela prefeitura e considerada importante, pois além da preservação da vegetação no entorno já é um requisito externo ao lote. Observou que o lote se integra, do ponto de vista ambiental, às demais áreas verdes do entorno. Ratificou que existe um conjunto de praças no eixo da Rua Curitiba e que vão quase até a Avenida 23 de Maio e que acabam na Praça Ícaro de Castro Mello. Frisou que o projeto prevê que a vegetação arbórea decorrente da quota ambiental e do licenciamento ambiental, prioritariamente, seja implantada numa faixa contínua que conecta essa Praça Arquiteto Ícaro de Castro Mello ao lado do Jardins ao lado da Rua Manoel da Nóbrega. Em relação aos acessos disse que estão previstos acessos em todas as testadas, acesso de veículos e de pedestres para maior flexibilidade da operação e também para maior fluidez dos demais espaços de fruição. Observou que o limite é de no máximo de 2065 vagas, sendo 10% para táxis e aplicativos e destacou que é uma área muito saturada, do ponto de vista viário já que o projeto busca internalizar esses requisitos operacionais o máximo possível dentro do lote; ressaltou que a CET entendeu ser importante estabelecer um limite máximo de vagas ao invés de utilizar os parâmetros ordinários do quadro 4A, da lei de uso e ocupação do solo. Com relação aos aspectos ambientais salientou que também foram adotados os parâmetros ordinários de quota ambiental e de taxa de permeabilidade para esse lote que tem 90.000, destacando que a quota ambiental do perímetro de qualificação ambiental 4 e a taxa de permeabilidade é de 25%. Informou ter havido uma preocupação do projeto em relação aos subsolos, vez que ele está em uma área de Várzea, uma área que pertence à bacia do Córrego do Sapateiro, um trecho saturado, ressaltando que é importante que haja uma preservação, um não rebaixamento do lençol freático. Observou que foi identificado que já existe uma legislação vigente que prevê uma consulta a CEUSO em relação às técnicas utilizadas para escavação e que é importante que este projeto tenha em superfície a fruição pública, superfície reservada para o público, para os pedestres e que é fundamental nesse projeto que tenha a possibilidade de ter, que não tem hoje, que são os subsolos para que toda essa operação de veículos de logística possa ocorrer com menor impacto ao entorno. Quanto ao controle social sendo um PIU de ZOE que não tem um programa de intervenções e recursos específicos, pois ausentes as competências típicas de fiscalização e deliberação de um conselho gestor específico, ressaltou que nesse sentido a proposta prevê que o controle social e o

monitoramento possam ser exercidos pelos próprios colegiados existentes, tanto em nível local, com os conselhos participativos e CADES das Subprefeituras, quanto no CPMU e pelo sistema de monitoramento do Plano Diretor e dos PIUs, já que os parâmetros que estão colocados são os de licenciamento. Quanto à modelagem econômica do PIU apontou que a partir de uma análise da Procuradoria Geral do Município foi entendido que a incidência do artigo 171, nesse caso, restringe-se a titularidade municipal do imóvel e em caso de mudança de titularidade seria aplicado o fator de planejamento da macroárea de urbanização consolidada, ratificando, então, que não existe outorga onerosa nesse projeto. Por outro lado, disse que a cota de solidariedade não é aplicável aos usos enquadrados no artigo 173 da Lei de Zoneamento, bem como ressaltou que esses usos englobam todos os usos esportivos, bem como os equipamentos públicos sociais, vistos como usos principais, sendo que no mesmo lote existem outros que não se enquadram. Prosseguiu afirmando que esses demais usos são caracterizados como usos acessórios e será aplicável a eles a aplicação da cota de solidariedade. Observou, que como esses dois tipos de uso estão no mesmo lote aplicar isso em cima do lote virtual corresponde aos usos acessórios; ainda com relação ao O licenciamento ponderou que como é um empreendimento público o licenciamento é feito através do termo de consentimento para atividade edilícia pública e que está previsto uma análise prévia da São Paulo Urbanismo e da CET sobre a aderência das diretrizes e parâmetros estabelecidos no decreto do PIU. Noticiou que não existe tombamento atual em fração importante, para o complexo, porém existem estudos ainda em aberto. Informou, então, que como o PIU trata essa questão, qualquer empreendimento que venha a ser implantado nesse complexo deverá atender às suas disposições, de acordo com o que denominou de legislações supervenientes, tais como a legislação de tombamento, dentre outras. Acresceu, ainda, que neste caso é preciso haver uma avaliação sobre a compatibilidade do PIU com essas legislações que possam vir a surgir, posteriormente. Prosseguiu dizendo que somente a partir daí é que haverá uma análise técnica da SP-Urbanismo para posterior apreciação da CTLU para definir se é necessário realizar outro PIU ou realizar uma revisão específica de parâmetros específicos do projeto, previstos no Decreto. **09)** Finalizada a apresentação, a Presidente agradeceu a todos e abriu para debate sobre o tema, ao plenário. **10)** O Sr. Andy Alexandre Gruber representante titular do **Setor Empresarial 3** solicitou a palavra e iniciou sua fala

parabenizando a todos pelo trabalho. Ato contínuo, levantou uma questão sobre o número de vagas, ressaltando que eventos demandam muito tráfego e o lugar, infelizmente, não é muito bem servido de transporte público, compreendido basicamente pelas linhas de ônibus existentes de bairro para o centro que passam por ali, destacando que a caminhada subindo a rua para a Avenida Paulista não é tão confortável, bem como observou que essa questão do tráfego de veículos e de ônibus precisa ser vista com atenção, porque eventos podem atrair transportes externos, também de fora da cidade. Pontuou que essa seria sua única consideração, pois o resto está muito bem pensado, muito bem trabalhado e que acha que vai ser uma intervenção bacana. **11)** O Sr. Fernando Gasperini disse então que foram feitas várias reuniões com a participação da CET e SPTrans, nas quais foram consideradas as linhas de ônibus que operam na região e que, atualmente, são o principal meio de acesso ao Complexo. Prosseguiu dizendo também que esse fenômeno, mais recente, do aumento da utilização de veículos por aplicativo, também foi assunto das reuniões, pois, de alguma forma, já estão afetando vários grandes Empreendimentos na cidade em relação a esse requisito de número de vagas. Complementou dizendo então que através das simulações realizadas tanto pelo governo, como pela equipe técnica da CET e no próprio debate do grupo técnico, que considerou as simulações de saturação do sistema viário da região e a possibilidade de oferta de um serviço de conexão entre o complexo sistema e o sistema de transporte sobre trilhos com as linhas de metrô mais próxima seria necessário limitar o número de vagas. Corroborou que o Projeto está aberto a estas possibilidades, bem como destacou que isso foi fundamental para poder estabelecer esse limite que decorreu desses estudos técnicos da CET. **12)** Com a palavra, novamente, o Sr. Andy Alexandre Gruber destacou que levando isto em consideração, ou seja, a existência de muitas baias para estacionamento, deverá ser verificada a necessidade de um lugar para tirar dos fluxos. E prosseguiu fazendo uma última pergunta sobre qual será a área total computável e quando poderá ser construído. **13)** O Sr. Fernando Gasperini esclareceu que o terreno tem um pouco mais de 90.000 metros e com o alargamento de calçadas fica com 87.000 metros e destes 87.000 o potencial seria 87.000 gratuitos e 87.000 adicionais, que resultariam em torno de 170.000 a 180.000 metros. **14)** O Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, representante titular da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL 2)**, destacou que o Decreto tem uma grande parte dele que versa sobre o rito de licenciamento do pedido e

que está sendo colocado que será via TCAEP, que é a forma dos equipamentos públicos sociais. Ressaltou também que este empreendimento com 180.000 metros quadrados terá grande parte de outros usos, não, necessariamente, voltados aos equipamentos públicos e sociais e indagou sobre ter sido feito algum tipo de consulta jurídica para dispor no Decreto, com relação à forma de licenciamento. **15)** O Sr. Fernando Gasperini respondeu que sim e informou que foi feita uma consulta a área jurídica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento no sentido que o Decreto que define os parâmetros de licenciamento, via TCAEP, prevê que este instrumento seja aplicado tanto para a Administração Direta, quanto pelo Poder Público, tanto com relação a equipamentos públicos, quanto para equipamentos que estejam concedidos e que possam ter usos acessórios e que este foi o entendimento, na ocasião, o qual, inclusive, orientou toda a definição desse licenciamento, através desse dispositivo. Ele enfatizou, ainda, que houve uma preocupação em relação a garantir uma análise técnica por parte de CET e SP-URBANISMO para verificação desses requisitos qualitativos dos parâmetros qualificadores do PIU já que para o TCAEP existe uma aprovação, no momento, do projeto, mas depois é um instrumento que continua válido. Ele destacou ainda sobre a análise de SERVIN, durante o processo de licenciamento, e, também a partir do cumprimento da cota de solidariedade, ressaltando que foi uma preocupação em deixar isso expresso na minuta. **16)** Com relação a sugestão do Sr. Andy Alexandre Gruber no que concerne às baias, a Sra. Adriana Levisky esclareceu que vale a pena detalhar um pouco, primeiro, sobre a intenção da previsão da via interna, com a largura que ela está prevista, com 17 metros que estão colocados ali e que os estudos que foram feitos nas simulações e na consultoria de mobilidade foram justamente no sentido de considerar em horas pico de eventos a demanda justamente de fretados, de embarque e desembarque, área operacional, entrada e saída de automóveis, táxis e ubers, as pistas necessárias e os embarques dentro da área de estacionamento, ponderando, finalmente,, que toda a acumulação e a organização de filas de acesso ao estacionamento se dariam através dessa via interna, além das finalidades operacionais de carga. Sobre a explanação com relação a essa limitação de vagas destacou que os estudos feitos e discutidos com a CET versaram no sentido de acolher a demanda para a atividade "FULL" da arena, ressaltando que ela teria uma vacância, uma rotatividade, de modo que enquanto não houver evento ela é utilizada para os demais usos, fixada na demanda, atendendo a demanda máxima da

arena. Enfatizou que foi este o estudo feito, destacou que, de fato, foi uma preocupação muito grande no debate para que justamente as diretrizes trouxessem uma solução de qualificação desse entorno para aquilo que, hoje, de fato, se sente quanto aos impactos no local para desafogar e desonerar o viário público, bem como trazer para dentro do lote acumulação e acomodação de todos os modais. **17)** A Sra. Larissa Garcia Campagner agradeceu as contribuições e lembrou, ainda, que continua aberta a consulta no endereço eletrônico do site participe mais e que estariam à disposição e, concluiu que todas as contribuições serão bem vindas. **18)** A Sra. Heloisa Proença, em nome do Governo do Estado, finalmente, agradeceu muito a participação, reforçou que estão abertos a contribuições, bem como observou que se tem ainda um mês para debate público e todas estas considerações, sugestões e críticas poderão ser apresentadas pelo site da prefeitura de São Paulo, qual seja: <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br>. **19)** A Presidente encerra o debate do Projeto de Intervenção do Ginásio do Ibirapuera – PIU Ibirapuera, nos termos do inciso III do artigo 330 da Lei nº 16.050/2014 (PDE). **19)** O representante suplente do **Setor Empresarial 1**, Gianfranco Vannucchi, se retira da reunião. **20)** A Presidente, Viviane Stankevicius Urioste Magalhães, então prosseguiu e passou a análise dos processos em pauta. **21)** PROCESSO SEI nº 1020.2020-0015984-1; Interessado: REPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; Local: Avenida Morumbi, 7395 x Avenida das Nações Unidas x Avenida Doutor Chucri Zaidan, 246 – Subprefeitura de Pinheiros; Assunto: Alvará de Instalação de Heliponto. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/013/2021**, nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2021, por **unanimidade de votos**, a saber: Poder Público: **SMUL1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del’arco (Titular); **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira Da Fonseca (Titular); **SGM**, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (Titular); **SMJ**, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Aline de Oliveira Silva (Suplente); **SMC**, Marcos Cartum (Titular); **SIURB**, Márcia Tieko Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP-URBANISMO**, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves (Titular) / Sociedade Civil: **VIVA PACAEMBU**, Ana Paula Benfati Verdasca dos Santos (Titular); **CBCS**, Alfredo Del Bianco (Suplente); **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **IAB**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular); **CPM1**, Ana Luisa

Dantas Coutinho Perez (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Andy Alexandre Gruber (Titular), no exercício das atribuições previstas no artigo 7º do Decreto 58.094/2018, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/005/CAIEPS/2021**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, destacando que o HELIPONTO apresenta as seguintes características a serem fixadas, a saber: I – NÚMERO DE CICLOS DIÁRIOS: 10 (dez) ciclos das 7h às 19h, e 02 (dois) ciclos das 19h às 22h, preferencialmente em horários de pico do trânsito de veículos terrestres; II – HELICÓPTERO DE PROJETO: Helicóptero de projeto: BELL 206-B JET RANGER; III- CAPACIDADE MÁXIMA (RESISTÊNCIA DO PAVIMENTO): 3,0 toneladas. Após o despacho decisório, o processo deve ser encaminhado à Subprefeitura competente, para ciência das informações contidas no RIV e adoção das medidas fiscalizatórias cabíveis. **22)** O representante titular da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL1)**, Guilherme Henrique Fatorelli Del’arco retira-se da reunião sendo substituído pela representante suplente, Paola Tucci. **23)** PROCESSO nº **2013-0.089.272-9**; Interessado: GPC ASSESSORIA E SERVICOS SC LTDA; Local: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – Subprefeitura de Pinheiros; Assunto: Alvará de instalação de Heliponto. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/014/2021**, nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em sua 102ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2021, por **16 votos favoráveis**, a saber: Poder Público: **SMUL1**, Paola Tucci (Suplente); **SGM**, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (Titular); **SMJ**, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Aline de Oliveira Silva (Suplente); **SMC**, Marcos Cartum (Titular); **SIURB**, Márcia Tiekô Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP-URBANISMO**, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves (Titular) / Sociedade Civil: **VIVA PACAEMBU**, Ana Paula Benfati Verdasca dos Santos (Titular); **CBCS**, Alfredo Del Bianco (Suplente); **IAB**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Andy Alexandre Gruber (Titular); **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular); **CPM1**, Ana Luisa Dantas Coutinho Perez (Titular), e **01 abstenção**, a saber: Poder Público: **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular), com

a ressalva apresentada em plenário quanto à exclusão da recomendação do COMAER contida na MANIFESTAÇÃO/004/CAIEPS/2021, no exercício das atribuições previstas no artigo 7º do Decreto 58.094/2018, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/004/CAIEPS/2021**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, destacando que o HELIPONTO apresenta as seguintes características a serem fixadas, a saber: I - NÚMERO DE CICLOS DIÁRIOS: 02 (dois) ciclos diurnos (das 7h às 22h, e 0 (zero) noturnos; II - HELICÓPTERO DE PROJETO: Helicóptero de projeto: DAUPHIN A5 365 N2; III- CAPACIDADE MÁXIMA (RESISTÊNCIA DO PAVIMENTO): 6,0 toneladas. Após o despacho decisório, o processo deve ser encaminhado à Subprefeitura competente, para ciência das informações contidas no RIV e adoção das medidas fiscalizatórias cabíveis. **23) PROCESSO SEI nº 6040.2020/0001763-2**; Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BEATO JOSÉ DE ANCHIETA; Local: Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, nº 10 – Subprefeitura de São Miguel Paulista; Assunto: Auto de Licença de funcionamento e Consulta de Zoneamento. Após debates, a CTLU emitiu a **RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/003/2021**, nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **102ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de junho de 2021, por **unanimidade de votos**, a saber: Poder Público: **SMUL1**, Paola Tucci (Suplente); **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **SGM**, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (Titular); **SMJ**, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Aline de Oliveira Silva (Suplente); **SMC**, Marcos Cartum (Titular); **SIURB**, Márcia Tiekô Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP-URBANISMO**, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves (Titular) / Sociedade Civil: **VIVA PACAEMBU**, Ana Paula Benfati Verdasca dos Santos (Titular); **CBCS**, Alfredo Del Bianco (Suplente); **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **IAB**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular); **CPM1**, Ana Luisa Dantas Coutinho Perez (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Andy Alexandre Gruber (Titular), à vista da INFORMAÇÃO Nº SMUL/DEUSO/DNUS Nº 044813914, no processo SEI 6040.2020/0001763-2, **RESOLVE**: Que os parâmetros de parcelamento, uso, ocupação do solo e incomodidade

para o imóvel localizado à Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra nº 10, São Miguel Paulista, SQL nº 112.705.0001-4, inserido como Praça/ Canteiro conforme grafado no Mapa 1 da Lei 16.402/16, são os estabelecidos para a Zona Eixo de Estruturação e Transformação Urbana - ZEU, nos respectivos Quadros da Lei 16.402/16. 24) O representante suplente do **Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS)**, Alfredo Del Bianco e o representante titular do **Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES)**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni, retiram-se da reunião. 25) PROCESSO SEI nº **6041.2019/0001188-3**; Interessado: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB; Local: Avenida Afonso Sampaio e Souza com Avenida Francisco Tranchesì (Setor:232; Quadra:041 e Lote:001) – Subprefeitura de Itaquera; Assunto: Implantação de Ecoponto Vila Carmosina. Após debates, a CTLU emitiu o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/015/2021**, nos seguintes termos: A CTLU/SMUL, em sua **102ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de junho de 2021, por **13 votos favoráveis**, a saber: Poder Público: **SMUL1**, Paola Tucci (Suplente); **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **SGM**, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho (Titular); **SMJ**, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Aline de Oliveira Silva (Suplente); **SMC**, Marcos Cartum (Titular); **SIURB**, Márcia Tiekò Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP-URBANISMO**, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves (Titular) / Sociedade Civil: **VIVA PACAEMBU**, Ana Paula Benfati Verdasca dos Santos (Titular); **IAB**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **CPM1**, Ana Luisa Dantas Coutinho Perez (Titular), e **02 abstenções**, a saber: Sociedade Civil: **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Andy Alexandre Gruber (Titular), à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 044751431 e do Ofício nº 253/GAB/2019/SUB-IQ, referente à indicação feita pela Subprefeitura Itaquera para AMLURB de área pública para implantação de ecoponto, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei 16.402/16 e com o Decreto 57.378/16, considerando que se trata de área não prevista no PDE tampouco nos Planos Regionais e que SVMA, em sua Informação Técnica 016/CLA/DCRAGTMAPP/2021, considerou a implantação desse equipamento, sem intervenção em APP, como uma atividade de baixo impacto ambiental e passível de autorização, em observação aos termos do Art. 6º do Decreto 57.378/17 e do § 1º do Art.

107 da Lei 16.402/16, **DELIBERA** que pode ser implantado o Ecoporto Vila Carmosina na área descrita a seguir: Área correspondente à segunda opção (variante da proposta) de AMLURB no documento 035935470, com cerca de 1.630 m², sendo 930 m² de área permeável, situada na confluência da Av. Afonso de Sampaio e Souza com a Av. Francisco Tranchesi, Setor 232, Quadra 041, identificada como parte da Área Municipal proveniente do Desmembramento de Gleba DG 0207, conforme CAP 300, com Matrícula nº 279.912 no 9º CRI, afetada como Área Verde, inserida, segundo a Lei 16.050/14 (PDE), na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa 1 desta lei, na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana, conforme Mapa 2, dessa mesma lei, e, segundo a Lei 16.402/16 (LPUOS), em Zona Especial de Interesse Social 5, ZEIS-5, conforme Mapa 1, e em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-9, conforme Mapa 3, ambos dessa lei. Contudo, em se tratando de área pública, de acordo com os artigos 27 a 34 da Lei 16.402/16, incidem parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo. No caso em pauta, conforme acima exposto, aplicam-se os parâmetros de AVP-1, conforme Inciso II do § 2º do Art. 28 da Lei 16.402/16. Os parâmetros de ocupação do solo estão indicados no Quadro 3 e os de quota ambiental, no Quadro 3A, ambos dessa mesma lei. Conforme manifestação do GTMAPP de SVMA, deve ser elaborado um Termo de Compromisso Ambiental, TCA, junto àquele Grupo Técnico, obedecendo ao fluxo de procedimentos previstos na Portaria 130/2013 de SVMA. Deve, ainda, ser apresentado Projeto de Compensação Ambiental em consonância com as disposições previstas na Resolução SMA nº 07/2017 e Portaria SVMA 130/2013, utilizando sempre a mais restritiva. Por fim, deve ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observadas a legislação própria e demais disposições legais pertinentes. 26)

Encerramento: Às 16h27min, a Senhora Presidente, Viviane Stankevicius Urioste Magalhães, agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Entidades Ausentes, a saber: Sociedade Civil: **Setor Acadêmico**, Ricardo da Silva Bernabé (titular) e Viviane Manzione Rubio (Suplente); **Conselho Participativo Municipal (CPM 2)**, Nielson Fortunato Souza dos Santos (titular) e (suplente a ser indicado).

PRESIDÊNCIA

VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE MAGALHÃES
PRESIDENTE

APOIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA CTLU

TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA
SECRETARIA EXECUTIVA

**ENTIDADES PRESENTES
(COM DIREITO A VOTO)**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL 1

GUILHERME HENRIQUE FATORELLI DEL'ARCO
TITULAR

PAOLA TUCCI
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL 2

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
TITULAR

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ

MARIA LÚCIA PALMA LATORRE
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

ALINE DE OLIVEIRA SILVA
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

MARCOS CARTUM
Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB

MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT

FÁTIMA DE CÁSSIA BRASIL VIEIRA
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA
TITULAR

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

RITA DE CÁSSIA G. S. GONÇALVES
TITULAR

ROSANA YAMAGUTI
SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO
VIVA PACAEMBU POR SÃO PAULO

ANA PAULA BENFATI VERDASCA DOS SANTOS
TITULAR

CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL - CBCS

ALFREDO DEL BIANCO
SUPLENTE

SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL
INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL (IAB-SP)

NATASHA MINCOFF MENEGON
TITULAR

SETOR EMPRESARIAL 1

GIANFRANCO VANNUCCHI
SUPLENTE

SETOR EMPRESARIAL 2

ADRIANA BLAY LEVISKY
TITULAR

SETOR EMPRESARIAL 3

ANDY ALEXANDRE GRUBER
TITULAR

SEGMENTO DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CADES)**

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI
TITULAR

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL (CPM 1)

ANA LUISA DANTAS COUTINHO PEREZ
TITULAR